



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 078/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 011/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Itamonte – MG torna público que estará promovendo o **CRENCIAMENTO** de cartórios no período de **06 de maio a 18 de maio de 2020, das 13h às 17h**, SEM EXCLUSIVIDADE, para prestação de serviços cartorários, de protestos, notariais e de registros públicos para atender as necessidades desta Prefeitura e suas secretarias, nas condições a seguir especificadas:

1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA credenciamento de prestação de serviços**, os cartórios que atenderem às exigências e condições deste EDITAL, que poderá ser retirado de segunda à sexta-feira, das 13h às 17 h, na sala do Setor de Licitação, situado na Rua Daniel Constantino dos Santos nº 141, Vila Santos – Itamonte - Minas Gerais.

1.2 - Será vedada a participação de cartórios quando:

1.2.1 - declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

1.2.2 - em processo de concordata ou falência;

1.2.3 - impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta;

1.2.4 - estiverem inadimplentes para com o Município de Itamonte.

2 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1 - O cartório interessada em aderir ao CRENCIAMENTO de que trata o presente Edital, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações em envelope fechado, os seguintes documentos:

2.1.1 - Ato de delegação do serviço de tabelião ao cartório;

2.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

2.1.3 - Certificado de Regularidade com o FGTS;

2.1.4 - Certidão Negativa de Débito Federal, abrangendo a Seguridade Social; CND Federal

2.1.5 - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT

2.1.6 - Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal;

2.1.7 – Certidão negativa Estadual

2.1.8 - Cópia do CPF e RG do titular;

2.1.9 - Declaração de que o cartório não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2.2 – O cartório para ser credenciado deverá estar instalado no Município de Itamonte - MG, e não poderá sub-empregar, ceder ou sublocar os serviços;

2.3 - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados, ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

3 - DA ADESÃO E CONTRATAÇÃO

3.1 - Os serviços do presente credenciamento serão prestados pelos cartórios credenciados.

4 - DO PRAZO E PRORROGAÇÕES

4.1 - O contrato assinado em decorrência do presente CREDENCIAMENTO terá validade da sua assinatura até 05/05/2021;

4.1.1 - O prazo de credenciamento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5 - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - O MUNICIPIO pagará aos cartórios credenciados pelos serviços prestados por meio deste CREDENCIAMENTO de acordo com a tabela de valores de serviços notariais e registrais de Minas Gerais, conforme o serviço prestado, mediante normas deste instrumento.

5.2 – O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço e apresentação de recibo devidamente conferido pelo Setor requerente.

5.3 – Os reajustes, quando couberem, se darão de acordo com o previsto na Lei Estadual nº 15.424/04 e suas alterações, cabendo à Corregedoria-Geral de Justiça publicar as tabelas corrigidas sempre que ocorrerem alterações.

5.4 – Fica estimado o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para fazer jus a despesas oriundas deste instrumento.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Fica a CREDENCIADA autorizada a executar os serviços apenas mediante apresentação de **Ordem de Serviço** emitida pelo Setor de Compras, estando essa devidamente assinada.

6.1.1 – Os serviços executados sem a referida **Ordem de Serviço** desobrigam a CONTRATANTE a efetuar o pagamento pertinente.

6.2 – Na hipótese de haver mais de um cartório prestador dos mesmos serviços habilitado por meio deste CREDENCIAMENTO, fica estabelecida a alternância de dias (pares e ímpares) para a execução dos mesmos de acordo com a ordem de apresentação a este chamamento.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1 – Fica a CREDENCIADA obrigada a prestar os serviços de acordo com o solicitado e sempre que requerido, e, ainda, a recusar-se a fazê-lo quando não lhe for apresentada a mencionada **Ordem de Serviço**, ou esta lhe parecer fraudulenta.

8 - DAS RESPONSABILIDADES E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 - Será motivo de descredenciamento, a CREDENCIADA que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

8.1.1 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Edital;

8.1.2 - praticar atos fraudulentos no intuito de auferir qualquer tipo de vantagem;

8.1.3 - ficar evidenciada incapacidade do cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

8.1.4 - por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado ou em razão do poder discricionário, resguardada a ampla defesa.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas do presente credenciamento serão cobertas pela seguinte dotação do orçamento vigente:

02.10.01.15.451.0035.2083.3.3.90.39.50

10 - DA PUBLICIDADE

10.1 - Todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes a esta licitação serão publicados no site: www.itamonte.mg.gov.br como também no Quadro de Avisos da Prefeitura.

10.2 – Cópias deste Edital serão enviadas para aos cartórios que apresentaram a cotação de preços como solicitada.

10.3 - Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3363.1655 ou pelo e-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Itamonte, 05 de maio de 2020

Ana Paula Franco da Rosa R Santos
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Visto: _____
Dra. Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442